



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

EDITAL Nº 6/2026 (PNCP) / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026-PGJ/RN
(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021)

Contratante:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

UASG da Contratante:

925603

Objeto:

Aquisição de notebooks e tablets (ARP)

Valor total da Contratação:

R\$ 80.835,80 (Oitenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Data de abertura da sessão Pública:

12/08/2026, às 9h, no sítio no www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Modo de Disputa:

Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas?

Sim

Instrumento Contratual:

Nota de Empenho

Amostra:

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Observações Gerais: Os equipamentos devem possuir garantia oficial do fabricante no Brasil, condição que deve ser comprovada formalmente no momento da licitação, sob pena de desclassificação da empresa licitante. Os equipamentos devem contar com garantia mínima de 12 (doze) meses. O fabricante deverá possuir posto de atendimento autorizado no Estado do Rio Grande do Norte ou sistema de troca expressa para os equipamentos em garantia. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e em linha de produção ativa pelo fabricante na data da publicação do edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

EDITAL Nº 6/2026 (PNCP) / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026-PGJ/RN
Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 20.23.0464.0000196/2026-51

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGJ/RN), por meio do seu Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº 1.096/2023-PGJ/RN, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nº 15.501, edição de 02 de setembro de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Resoluções nº.s 40/2023-PGJ/RN, 171/2023-PGJ/RN e 12/2024-PGJ/RN, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data da sessão: 12 de agosto de 2026

Horário: 9h (horário de Brasília/DF)

Local: Porta de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações: Até o dia 06/08/2026

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS E TABLETS**, destinados a premiações de concursos realizados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MPRN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

interesse.

1.3 É vedada a subcontratação do objeto deste certame, conforme previsto no item 4.4 do Anexo I - Termo de Referência.

1.4 Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e em linha de produção ativa pelo fabricante na data da publicação do edital.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/RN por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

no momento da habilitação.

2.5 Para os itens 01 e 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

k) Sociedades cooperativas, no que couber, de acordo com o objeto do certame, observando-se que não haja relação de subordinação jurídica, personalidade e habitualidade.

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o **subitem 2.7, alínea “f”** será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o **subitem 2.7, alíneas “d” e “e”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

econômico.

2.12 O disposto no **subitem 2.7, alíneas “d” e “e”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 A vedação de que trata o **subitem 2.8** estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 Não poderão participar deste certame sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.16 Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, tudo conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 1º da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN.

2.17 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação prevista neste Edital, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação.

3.4 A fornecedora enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 Caso exista item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

3.5.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.7 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.8 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

3.5.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.5.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6 A falsidade da declaração de que tratam os **subitens 3.3 ou 3.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela fornecedora durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pela fornecedora no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do **subitem 3.11** possuirá caráter sigiloso para as demais fornecedoras e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;**
- b) Marca;**
- c) Modelo;**
- d) Quantidade.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.2.1 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Caso o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que está contido no Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 A proposta de preços escrita a ser apresentada após a fase de lances eletrônicos e/ou negociação deve estar em conformidade com as seguintes exigências:

- a) Constar Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone e ou whatsapp, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) Informar **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, INDICAÇÃO DA MARCA E MODELO, CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL;**
- c) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- d) Apresentar **MANUAL, FOLDER** ou **CATÁLOGO TÉCNICO** que comprove o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência, salvo dispensa expressa pela unidade requisitante com base em conhecimento técnico prévio do produto ofertado.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

4.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a ITENS NÃO EXCLUSIVOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.17.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.17.6.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

5.17.6.1.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.6.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.17.6.1.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.6.1.4 Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2.2 Empresas brasileiras;

5.17.6.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Esgotados todos demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O Agente de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a seu critério ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, sendo esta aceita pelo agente de contratação, antes de findo o prazo.

5.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

5.20.1 Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

5.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) O **CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, conforme Resolução nº 44/2007-CNJ e suas alterações, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

- b) O **CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes, conforme Lei Federal nº 12.846/2013;
- c) O **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes;
- d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.3 Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha utilizado de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos;

6.6.3 Apresentar propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme estipulado no Anexo III – Valores Máximos, não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Além das disposições acima, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.7, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Na hipótese de existirem indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.9 Para fins de análise da proposta e documentos complementares quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor técnico requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Na hipótese da proposta apresentada pela primeira classificada não for aceita, o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da proposta e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e, por intermédio de documentação complementar encaminhada por meio eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação e apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

7.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

7.2.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

verificação de conformidade.

7.2.3 Após análise pelo Agente de Contratação dos documentos de habilitação enviados nos moldes do **subitem 7.2**, poderá ser aceita documentação complementar, desde que comprove a existência de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação deu-se até a abertura da sessão de licitação, conforme entendimento firmado pelo TCU nos Acórdãos do TCU 2.673/2021, 2.443/2021 e 468/2022, todos do Plenário.

7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4 Na hipótese da licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

7.6 As licitantes que estiverem em SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

desde que todos os documentos e/ou certidões estejam dentro da validade e inseridos no sistema.

7.7 Para fins de habilitação no presente certame será avaliado a seguinte documentação e declarações:

7.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) De acordo com as disposições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório, fica dispensada a apresentação de documentos comprobatórios de qualificação técnica para fins de habilitação no presente certame licitatório.

7.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

- a₁) Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo **90 (NOVENTA) DIAS** da data da convocação pelo Agente de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

Contratação.

a₂) No caso de **CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.5 Além da regularidade da documentação abrangida pelo **SICAF, SERÁ VERIFICADO SE A LICITANTE APRESENTOU NO SISTEMA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AS DECLARAÇÕES ELENCADAS NO SUBITEM 3.3 DESTE EDITAL**, sendo visualizada somente a relação comprobatória de envio constante no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

7.7.6 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

a) Declaração da licitante de que não possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, conforme ANEXO II.

7.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 O Agente de Contratação deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação da licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder à licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

7.11.1 É admitida a prorrogação de que trata o subitem anterior, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

7.12 Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **subitem 5.15** deste Edital.

7.13 Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente certame, observado os prazos dispostos neste edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou propor a revogação da licitação.

7.16 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

ou

- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial ou, no que couber, matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial.

7.17 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

7.18 Após a consulta no SICAF, o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor” integrará a documentação de habilitação da(s) licitante(s).

7.19 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.20 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.21 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

7.23 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

7.24 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail cpl@mprn.mp.br, devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

7.25 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.26 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.26.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.27 As licitantes devem fornecer, quando requeridas, todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@mprn.mp.br.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

9.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.mprn.mp.br e www.gov.br/compras/pt-br, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Concluídos os trabalhos, o Agente de Contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, para expedição e publicação dos atos de adjudicação e homologação.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Procuradoria-Geral de Justiça é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP).

11.2 No momento da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

- a) Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e
- b) Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

11.3 A licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação

11.4 O prazo que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela PGJ.

11.5 No caso da licitante classificada em primeiro lugar não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à PGJ convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

11.6 Na hipótese de nenhuma das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

cotar o objeto em preços iguais aos da licitante vencedora aceitar a contratação nos termos do disposto no subitem anterior, a PGJ poderá:

- a) Convocar as licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7 As possibilidades previstas no **subitem 11.6** devem atender ao valor estimado para a contratação, nos termos deste Edital.

11.8 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação deste Edital.

11.9 A existência da ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PGJ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência à fornecedora registrada em igualdade de condições.

11.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

11.11 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 14 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN.

11.12 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ, como órgão gerenciador, convocará a fornecedora para negociar a redução dos preços e, caso a fornecedora não aceite a redução, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

aplicação da penalidade administrativa.

11.13 Na hipótese prevista no subitem anterior, a PGJ convocará as demais fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.14 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora não cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à fornecedora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.14.1 A fornecedora encaminhará acompanhado do pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, cabendo a PGJ, como órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.

11.14.2 Ainda que comprovado o disposto no subitem anterior, a PGJ, como órgão gerenciador, convocará as fornecedoras integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento ou execução dos serviços pelo preço registrado na ata.

11.14.3 Observadas as condições dos **subitens 11.14.1 e 11.14.2** e na ausência de manifestação dos integrantes do cadastro de reserva ou em não havendo êxito nas negociações com as fornecedoras, a PGJ atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.14.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no Art. 18 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

de 2021, e na legislação aplicável.

11.14.5 Se houver o cancelamento do registro da fornecedora, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.14.6 O requerimento de que trata o **subitem 11.14** deve ocorrer antes de a contratante realizar o pedido de fornecimento, cabendo à fornecedora cumprir o pedido de fornecimento já realizado nos preços originalmente registrados.

11.15 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes dos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.16 O registro da fornecedora será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Convocado, não assinar o Instrumento de Contrato ou não retirar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do **subitem 11.14.4**;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ARP.

11.17 Na hipótese prevista na alínea “d” do **subitem 11.16**, caso a penalidade aplicada à fornecedora não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.18 Qualquer convocação das licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista neste Edital.

11.19 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da fornecedora, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

11.20 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.20.1 No ato de prorrogação da vigência da ARP, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.21 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participante.

11.22 Caberá à fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a PGJ.

11.23 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 11.21** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador.

11.24 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a PGJ, como órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.25 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PGJ como órgão gerenciador.

11.26 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

11.27 O preço registrado, com a indicação das fornecedoras, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12 DO CONTRATO

12.1 A contratação será formalizada mediante retirada da respectiva Nota de Empenho, cuja minuta encontra-se no **Anexo V** deste Edital.

12.2 Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a fornecedora registrada poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirada da **Nota de Empenho**, dentro do prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora registrada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ.

12.4 Por ocasião da retirada do respectiva **Nota de Empenho**, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros recursos se a licitante vencedora mantém as condições de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

habilitação.

12.5 Poderá ser acrescentado à **Nota de Empenho** a ser recebida qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.6 Quando a licitante convocada não acusar o recebimento da **Nota de Empenho**, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

12.6.1 Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7 A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 A transmissão dos atos referentes à execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela contratada, o qual será aceito com sua expressa concordância.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

Órgão: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça Unidade: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça Função: 03 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica Programa: 0108 - Defesa e efetivação dos Direitos da Sociedade Ação: 328601 - Gestão da Tecnologia da Informação e 403501 - Promoção da Comunicação Interna e Externa e Ações de Relacionamento com a Sociedade Natureza: 3390.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras Fonte: 05000000 - Recursos Ordinários

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado nos termos do **Item 10** do Anexo I – Termo De Referência, bem como respeitando as disposições abaixo:

- a) A PGJ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;
- b) É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, conforme **subitem 7.7.4** deste Edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução 40/2023-PGJ/RN, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a licitação.

15.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.2.3 Não receber Nota de Empenho ou celebrar Instrumento Contratual, conforme o caso, ou ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a aceitar, assinar ou retirar Termo de Contrato, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.2.5 Fraudar a licitação.

15.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

15.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Anexo I – Termo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

Referência.

15.4 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 40/2023-PGJ/RN, publicada no DOE/RN nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses dispêndios, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço do sítio eletrônico www.mprn.mp.br.

16.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.13 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

16.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no País, EXCETO AQUELES DE NATUREZA TÉCNICA VINCULADA AO OBJETO.

16.15 Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Agente de Contratação, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira, e, das 8h às 14h na sexta-feira.

16.16 Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

COMPRASNET ou por publicação, nos termos da legislação.

16.17 Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todas as licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16.18 Durante a vigência do contrato, será vedado à licitante contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.19 As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

16.20 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo Declaração de Regularidade (Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 6/2018-PGJ/RN);

Anexo III Valores Máximos;

Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V Nota de Empenho.

Natal/RN, 28 de julho de 2026

JORGE ÁLVARES NETO
Chefe do Departamento de Contratações



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a eventual contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de notebooks e tablets, destinados a premiações de concursos realizados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MPRN.

1.2 As especificações foram definidas com base no Estudo Técnico Preliminar aprovado, considerando os requisitos de desempenho, padronização e qualidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº 37/2023-PGJ/RN.

2.3 A fundamentação da contratação, dos quantitativos, dos resultados pretendidos e a previsão no Plano de Contratação Anual encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar - ETP (Doc. 9618336), destacando-se a necessidade de fornecimento de equipamentos de qualidade tecnológica para premiações de concursos de redação e vídeos realizados pelo MPRN, visando incentivar a participação da sociedade em atividades educativas e promover a aproximação da instituição com o público jovem.

2.3.1 Considerando que os equipamentos destinam-se à doação ao público externo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

como premiação, a responsabilidade pela assistência técnica e garantia será do fabricante, não cabendo ao MPRN ou à contratada a prestação de serviços pós-entrega.

2.4 A quantidade indicada para cada item da especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não utilizá-las por inteiro até o fim do prazo de vigência da ARP.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações técnicas dos itens.

Item	Especificações Técnicas Mínimas	unid.	Quant. Mínima	Quant. Estimada
1	NOTEBOOK (Especificações Técnicas Mínimas:) a. Processador Intel Celeron com frequência mínima de 2,80 GHz e cache mínimo de 4 MB, ou AMD equivalente, com placa de vídeo integrada. b. Memória RAM de no mínimo 4 GB DDR4. c. Armazenamento interno de no mínimo 128 GB, em tecnologia SSD ou eMMC. d. Tela de 14 (quatorze) polegadas ou maior, com resolução HD (1.366 x 768 pixels ou superior) e tecnologia LED ou LCD, com revestimento antirreflexo. e. Interfaces mínimas: pelo menos 1 (uma) porta de vídeo (HDMI, DisplayPort ou USB-C com saída de vídeo) e pelo menos 2 (duas) portas USB (2.0 ou superior), sendo ao menos 1 (uma) USB 3.0 ou superior. f. Webcam frontal integrada ao gabinete, com resolução mínima de 720p (HD). g. Áudio em alta definição, com alto-falantes integrados e microfone embutido. h. Bateria de no mínimo 4.000 mAh ou equivalente em Wh. i. Conectividade sem fio: Wi-Fi 802.11 b/g/n ou superior e Bluetooth integrados. j. Fonte de alimentação externa (AC), bivolt automático (100–240 V). k. Teclado no padrão ABNT2. l. Touchpad integrado. m. Licença original do Microsoft Windows 10 ou superior, pré-instalada de fábrica. n. Acompanhar manual e fonte de alimentação originais do fabricante. o. Garantia mínima de 12 (doze) meses no Brasil, fornecida diretamente pelo fabricante.	und	01	30



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

Item	Especificações Técnicas Mínimas	unid.	Quant. Mínima	Quant. Estimada
2	TABLET COM TELA DE 9" (Especificações mínimas:) a. Display LCD ou IPS de 9 (nove) polegadas ou maior, com resolução HD (1.280 x 800 pixels ou superior). b. Processador Quad-Core ou superior, com frequência mínima de 1,6 GHz. c. Sistema operacional Android 13 ou superior, não sendo aceitas versões Go Edition. d. Memória RAM de no mínimo 4 GB. e. Armazenamento interno de no mínimo 64 GB, com suporte a expansão via cartão microSD. f. Bateria de no mínimo 5.000 mAh. g. Conectividade Wi-Fi 802.11 b/g/n ou superior e 4G LTE com suporte a chip (SIM card). h. Alto-falantes embutidos. i. Câmera traseira integrada de no mínimo 5 MP e câmera frontal integrada de no mínimo 2 MP. j. Acompanhar manual e fonte de alimentação originais do fabricante. k. Garantia mínima de 12 (doze) meses no Brasil, fornecida diretamente pelo fabricante.	und	01	20

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de Nota de Empenho, sem celebração de contrato, conforme demanda da Administração, observadas as condições, quantidades e preços registrados.

4.3 A entrega deverá ser realizada em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Não será aceita a subcontratação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, manual, folder



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

ou catálogo técnico que comprove o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência, salvo dispensa expressa pela unidade requisitante com base em conhecimento técnico prévio do produto ofertado.

5.2 Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem prestação de serviços especializados associados ao objeto, e cuja garantia será prestada diretamente pelo fabricante ao beneficiário contemplado, fica dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 A Gerência de Atendimento ao Usuário (GAU) sugere que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021) por item.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

7.2 Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e da respectiva Nota de Empenho, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

7.3 Indicar formalmente, antes do início do fornecimento, preposto que atuará como seu representante, a quem o contratante se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade da contratada.

7.4 Atender às convocações do contratante cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

7.5 Informar ao contratante, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

7.6 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência e da Nota de Empenho, bem como comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

7.7 Apresentar os preços do objeto da contratação abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.8 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.9 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do contratante.

7.10 Cumprir as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

8.1 Fiscalizar o cumprimento do disposto neste Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

8.2 Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante, desde que devidamente identificados, para fins de entrega do objeto contratado, proporcionando todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência e da Nota de Empenho, nos termos deste Termo de Referência.

8.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

8.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Material, Patrimônio e Logística, sediado na Rodovia BR 304, KM 305, Parque de Exposições, Parnamirim/RN – CEP 59.146-750 (vizinho à Chácara Santo Antônio nº 1002), de segunda a quinta-feira, das 8h às 16h, e na sexta-feira das 8h às 13h.

9.2 A entrega deverá ser realizada nos termos do item 4.3 deste instrumento.

9.3 Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e em linha de produção ativa pelo fabricante na data da publicação do edital.

9.4 As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento dos equipamentos, protegendo-os contra luz, poeira, umidade e impactos mecânicos, sendo preferencialmente ecológicas (recicláveis ou biodegradáveis).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

9.5 Serão recusados produtos com embalagens danificadas, violadas ou descaracterizadas, bem como equipamentos que apresentem sinais de uso, avarias, ausência de componentes ou divergências em relação às especificações contratadas.

9.6 O objeto da contratação será recebido pelo contratante em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça.

9.7 O recebimento do objeto ocorrerá:

I – Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da contratação;

II – Definitivamente, por servidor(es) da Gerência de Atendimento ao Usuário, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral às exigências da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente na unidade competente.

9.8 A existência de pendência na execução do objeto ou no instrumento de cobrança que impeça o recebimento do objeto interrompe os prazos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

9.9 Verificado o descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em documento equivalente ou na Nota de Empenho, a interrupção prevista no item 9.8 ocorrerá sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à contratada.

9.10 A contratada fica obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, sem nenhum ônus para a contratante, no todo ou em parte, os produtos recusados por vícios, defeitos ou não conformidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal de recusa pela contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

9.11 Os bens/produtos rejeitados ou enviados equivocadamente deverão ser retirados pela contratada no local em que foram entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação de recusa. A não retirada no prazo estabelecido será interpretada como renúncia à propriedade, permitindo ao contratante dar-lhes a destinação que entender cabível.

9.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.2 A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de total responsabilidade da contratada e deverá observar a legislação aplicável.

10.3 O pagamento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência e da Nota de Empenho deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de despesas previstas na legislação aplicável: I – fornecimento de bens; II – locações; III – prestação de serviços; e IV – realização de obras.

10.4 A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de emissão do termo de liquidação da despesa.

10.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

10.6 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.8 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão definidas por meio de ato do Procurador-Geral de Justiça.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado da contratação é informado nos autos processuais, observando-se a Resolução nº 048/2023-PGJ/RN, publicada no DOE nº 15.410, de 20 de abril de 2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação objeto do presente Termo de Referência está prevista na Proposta Orçamentária da GAU/DTI 2026, na ação 403501 – Promoção da Comunicação Interna e Externa e Ações de Relacionamento com a Sociedade, natureza de despesa 339031 006 – Demanda 272 – aquisição de tablets e notebooks – premiação.

14. SANÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

14.1 A licitante será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência e da contratação, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução da contratação e não causem prejuízos à Administração;

c) o descumprimento dos tópicos 7.3 e 7.5 deste TR constitui conduta compatível com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras hipóteses igualmente compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas "a" e "b" deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo de fornecimento do bem, conforme tópico 9.2 deste TR.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total da parcela executada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou na contratação;	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total da contratação, conforme o caso, podendo haver cancelamento da Nota de Empenho.	
2. Descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total contratação, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.	Por ocorrência
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total da contratação, conforme o caso.	
3. Inexecução parcial da contratação.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.	Por ocorrência
4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme tópico 7.8 deste TR.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.	Por ocorrência
5. Apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento, durante a execução da contratação.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.	Por ocorrência
6. Inexecução total da contratação.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.	_____

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4 Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste TR deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

14.5 O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

14.6 A retenção preventiva, prevista no tópico 14.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

14.7. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante decorrente de outras contratações firmadas com o MPRN;

III – depositados na conta do MPRN, após intimação da contratada para que efetue o pagamento;

IV – cobrados judicialmente.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução da contratação sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;

b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução da contratação, alterando sua continuidade e sua finalidade;

c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto da contratação, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratadas para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;
- d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

- a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;
- b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) ter reparado o dano antes do julgamento;
- d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

14.10 Os prazos previstos neste TR serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 Após aplicação da penalidade, o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Os equipamentos devem possuir garantia oficial do fabricante no Brasil, condição que deve ser comprovada formalmente no momento da licitação, sob pena de desclassificação da empresa licitante. Tal exigência tem como objetivo assegurar a aquisição de equipamentos com qualidade reconhecida nacionalmente.

15.2 Os equipamentos devem contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da nota fiscal.

15.3 O fabricante deverá possuir posto de atendimento autorizado no Estado do Rio Grande do Norte ou sistema de troca expressa para os equipamentos em garantia.

15.4 A garantia deverá abranger todos os componentes do equipamento contra defeitos de fabricação, conforme os termos da garantia oficial do fabricante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

16.1 Considerando os impactos ambientais associados ao ciclo de vida de bens de tecnologia, desde a extração de matérias-primas até o descarte final, o MPRN estabelece diretrizes de sustentabilidade a serem observadas no fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

16.2 Os bens de tecnologia, por sua natureza, podem gerar impactos relacionados ao consumo de energia, à geração de resíduos eletrônicos, à extração de recursos naturais e ao descarte prematuro. Diante disso, o contratado deverá observar, no mínimo, as seguintes medidas mitigadoras:

- a) Optar por equipamentos com maior eficiência energética, visando à redução do consumo elétrico e das emissões de gases de efeito estufa;
- b) Garantir que os equipamentos sejam fabricados, sempre que possível, com materiais reciclados ou de origem sustentável, incentivando práticas alinhadas à economia circular;
- c) Optar por equipamentos de qualidade e longa vida útil, a fim de reduzir a necessidade de substituições prematuras e o consequente descarte;
- d) Fornecer os equipamentos em embalagens preferencialmente ecológicas, compostas por materiais recicláveis, biodegradáveis e que evitem o uso excessivo de plástico.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - GAU

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN

correspondências.

17.3 É vedada a contratação que esteja em desacordo com as previsões contidas na Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que dispõe sobre as hipóteses de proibição de contratações públicas por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da configuração de Nepotismo.

17.4 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela unidade requisitante, por meio de Ofício, e-mail gau@mprn.mp.br ou pelo telefone (84) 99972-5087 / 99972-3511, em dias e horários de funcionamento da instituição.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica)

Alexsandro Camara da Costa
Diretor Administrativo

Celso Ernesto de Farias
Gerente de Atendimento ao Usuário

Emerson Luis Peres de Lima
Integrante Técnico em TI

(documento assinado eletronicamente)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

EDITAL Nº 6/2026 (PNCP) / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026-PGJ/RN

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº***** e do CPF nº *****, ocupante do cargo de*****

DECLARA, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN e dos arts. 3º e 4º, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com as modificações promovidas pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; para fins de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS E TABLETS**, que:

() Esta empresa NÃO POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação;

() Esta empresa POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, abaixo identificado(s):

Nome do servidor/membro *****

Cargo:*****

Grau de Parentesco:*****

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

(nome legível) e assinatura do Representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

ANEXO III – VALOR MÁXIMO

EDITAL Nº 6/2026 (PNCP) / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026-PGJ/RN

Item (TR)	Descrição (conforme TR)	Unid.	Quant. (A)	Valor Unit. (B)	Valor Total (AXB)
1	NOTEBOOK (Processador Intel Celeron com frequência mínima de 2,80 GHz e cache mínimo de 4 MB, ou AMD). Demais especificações no Anexo I - TR.	Unidade	30	R\$ 2.020,72	R\$ 60.621,60
2	TABLET (Display LCD ou IPS de 9" polegadas ou maior, com resolução HD 1.280 x 800 pixels ou superior). Demais especificações no Anexo I - TR.	Unidade	20	R\$ 1.010,71	R\$ 20.214,20
VALOR TOTAL					R\$ 80.835,80

OBSERVAÇÃO:

a) Valor unitário (B) = refere-se ao custo unitário de cada produto.

b) Valor total = (A) x (B).

c) As condições para aquisição dos produtos são aquelas consignadas no Anexo I – Termo de Referência.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 6/2026 (PNCP) / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026-PGJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2026-PGJ**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA CPF/MF sob nº ***.***.***-**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Resolução nº 171/2023 – PGJ/RN, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **/2026-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário *****, localizado *****, inscrito no CNPJ sob o nº *****, representado pelo *****, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, conforme quadros abaixo:

Item (TR)	Descrição (conforme TR)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTEBOOK (Processador Intel Celeron com frequência mínima de 2,80 GHz e cache mínimo de 4 MB, ou AMD). Demais especificações no Anexo I - TR.	Unidade	30		
2	TABLET (Display LCD ou IPS de 9" polegadas ou maior, com resolução HD 1.280 x 800 pixels ou superior). Demais especificações no Anexo I - TR.	Unidade	20		

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS E TABLETS, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (UM) ANO**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A existência desta ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PGJ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 14 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a proposta da empresa registrada, independentemente de transcrição.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do portal Compras.gov.br – acessível publicamente em www.gov.br/compras, contendo o registro:

- a) Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e
- b) Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal (RN), *** de ***** de 2026

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

REPRESENTANTE LEGAL
Razão social da empresa

